

A CANONIZAÇÃO DE UM DOUTOR EM DIREITO.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, Paulista e Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e do Centro de Extensão Universitária - CEU.

Às 10 horas de ontem, na Praça de São Pedro, celebrou-se, na presença de centenas de milhares de pessoas, a cerimônia presidida por Sua Santidade, o Papa João Paulo II, de canonização de Josémaria Escrivá, sacerdote e doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Central de Madri.

A característica fundamental de sua percepção da vontade divina foi a de que há uma ordem no mundo querida por Deus e que, no uso do dom da liberdade por Ele outorgado a todos os homens, podem eles escolher o caminho que lhes pareça melhor, desde que compreendam que Deus não nos deu o dom da vida para nada, mas para procurar e encontrar e seguir o plano que Ele se propôs ao chamar-nos à existência: sermos perfeitos como Ele é perfeito.

Nessa ordem, aqueles que, livremente, optam, com a graça divina, por seguir seriamente a Deus no lugar em que se encontram, sem saírem dele, podem construir o mundo, fazendo-o melhor. Por isso, ao falar da crise dos homens sem fé, sem ideais e, muitas vezes, sem honra que dirigem os destinos do mundo, concluiu, em forma

gráfica e lapidar, que estas crises mundiais “são crises de santos”. Se cada homem, em seus afazeres diários, cumprisse o plano divino para ele e buscasse a santidade na vida ordinária, nos seus deveres quotidianos, no exercício consciencioso da sua profissão, fatalmente não haveria crises, pois onde há santos, as crises se esboroam. Todos os homens são filhos de Deus, e compreender esta verdade fundamental é o que orienta os passos das pessoas para o bem. O mal decorre, fundamentalmente, da falta dessa perspectiva.

Ora, incentivar cada ser humano a encontrar a chamada divina no meio das suas ocupações diárias, para exercê-las com a consciência de ser filho muito amado de Deus, é a essência do pensamento de Josemaría Escrivá e a razão de ser do Opus Dei. Ainda jovem – tinha apenas dezesseis anos – vislumbrou que Deus lhe pedia algo, mas só entendeu claramente esse pedido no dia 2 de outubro de 1928. Seus primeiros tempos de seminarista foram de busca incessante da missão que Deus lhe confiaria e, antecipando-se por especial providência divina ao carisma que receberia – e que consistiria em partir da ordem natural dos afazeres humanos para transformá-los em trampolim para a ordem divina –, decidiu complementar seus estudos de Filosofia e Teologia com o de Direito.

Por que o Direito? O Direito é o instrumento de ordenação da sociedade – em outros países, usa-se a expressão “ordem jurídica” em vez de “regime jurídico” ou “sistema jurídico”--, e não é uma fantasia pensar que Deus o levou a penetrar nos meandros da Ciência Jurídica como outro meio de prepará-lo para a missão que lhe confiaria e que ainda desconhecia.

Com efeito, os conhecimentos jurídicos vieram a ser fundamentais para que Monsenhor Josémaria Escrivá configurasse, no plano civil e canônico, a Obra que fundara, uma obra sem precedentes anteriores e sem espaço no regime legal da Igreja então vigente que permitisse a sua aprovação. “Os senhores chegaram com cem anos de antecedência”, haviam de dizer a um dos seus filhos em Roma.

E revelou-se um profundo conhecedor da referida Ciência, fazendo uso desses conhecimentos para ir perfilando o itinerário jurídico que terminou pela aprovação do Opus Dei como Prelazia pessoal em 1982, e que hoje conta com mais de 80.000 membros nos vários continentes.

Apraz-me recordar aqui, de passagem, que São Josemaría Escrivá defendeu sua tese de doutoramento em direito civil, na Universidade Central de Madrid, escolhendo por tema uma das figuras mais originais da Igreja, a Abadessa de las Huelgas, que tinha jurisdição eclesiástica e civil sobre um vasto território. A perfeição jurídica da tese, a descrição histórica altamente documentada e o esforço por detectar essa integração dos dois direitos, o canônico e o civil, em verdade torna esta obra doutoral notável fonte de ensinamento jurídico e cristão, embora sobre um caso muito particular.

O Bem-aventurado Josemaría Escrivá encarava o Direito como a pauta da ordem social projetada para a ordem individual, mas, principalmente, como reflexo da Ordem Sobrenatural. O Direito ofertou-lhe a base que lhe permitiu ordenar a estruturação de todos os aspectos do Opus Dei, que se compõe – numa estrutura aparentemente complexa, mas na realidade simples como são as obras de Deus – de homens e mulheres, solteiros ou casados, de

qualquer profissão ou posição social, e de um pequeno número de sacerdotes em comparação com o número de leigos. Tudo, numa variedade imensa de atividades apostólicas – assistenciais, de promoção social, de ensino nos diversos níveis, etc, –, a maioria como fruto da iniciativa e responsabilidade de leigos, conscientes dos imperativos da sua vocação cristã como vocação de serviço, e tudo em perfeita ordem e harmonia, tendo em vista a elevação das realidades humanas diárias à ordem sobrenatural.

Poder-se-ia resumir este aspecto da vida do Fundador do Opus Dei como demonstração inequívoca de uma mente jurídica privilegiada e vocação efetiva para o Direito. A sua formação permitiu-lhe, com competência técnica e graça de Deus, formalizar o caminho jurídico, o “iter juris”, do Opus Dei, conformando-o na exata dimensão para que ofertasse, na Igreja, a imensa perspectiva da grandeza divina do humano, ou seja, o caminho da santidade na vida cotidiana.

SP., Outubro de 2002.

EMAIL: ivesgandra@gandramartins.adv.br

IGSM/mos

A2002-92 A CANONIZACAO